



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.161, DE 26 DE MARÇO
DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO _____	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO _____	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO _____	LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER _____	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA _____	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA _____	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA _____	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO _____	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA - INTERINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA _____	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL _____	ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO _____	YASMIN WAKI LEITE SILVERIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA E CONTROLE INTERNO _____	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO _____	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE _____	GASTAO DE MATOS
DIRETOR SANEAR _____	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER _____	LAERTE DE OLIVEIRA COSTA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO _____	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO _____	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON _____	MESSIAS FERREIRA ALVES

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.161, 26 DE MARÇO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

LEI Nº 14.747, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre alterar a Lei Nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 o PLANO PLURIANUAL do Município de RONDONÓPOLIS para o quadriênio 2026/2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica incluído ao Artigo 2º da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025, o inciso “V” que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

V – implementar a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes (SELO UNICEF).

§ 1º Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

§ 2º A Agenda Transversal de que trata o inciso anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

§ 3º O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 2º. As demais disposições da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 março de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.161, 26 DE MARÇO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

DECRETO 13.284, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de *R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 14.604, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de *R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)*, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
012 - Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer		
27.812.2211.2136 - Manutenção de Projetos, Atividades e Iniciativas de Esporte e Lazer		
3.3.50.41 - 1.500.0000000 - Contribuições - 280	R\$	175.000,00
Total Geral	R\$	175.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
012 - Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer		
27.812.2211.2136 - Manutenção de Projetos, Atividades e Iniciativas de Esporte e Lazer		
3.3.90.36 – 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 285	R\$	175.000,00
Total Geral	R\$	175.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de março de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.161, 26 DE MARÇO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

PORTARIA Nº 41.117, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente revogado a Portaria nº 41.115, de 24 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **26/03/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de março de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.161, 26 DE MARÇO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

ANEXO XVIII

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS A
CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES
MÊS/ANO:MARÇO/2026
CONTRATO**

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
177/26	16/03/26	PEDRO CORTES DE ALMEIDA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA CONSISTENTES EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARO E ADAPTAÇÃO DE GALERIAS DE DRENAGEM E CONTROLE DE EROSÕES, EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE <u>INFRAESTRUTURA</u> , NO MUN.ROO-MT.	R\$ 5.113.000,00 GLOBAL	12 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO			CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº27/2025	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.161, 26 DE MARÇO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

180/2026	18/03/26	PEDRO CORTES DE ALMEIDA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REPARO E ADEQUAÇÃO DE SARJETÕES, EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE</u> <u>INFRAESTRUTURA</u> , NO MUN.ROO- MT.	R\$ 1.300.000,00 GLOBAL	12 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO			CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº25/2025	
----------	----------	------------------------------------	--	----------------------------	---------------------------------------	--	--	---	--

Rondonópolis-MT, 26 de Março de 2026.

Departamento de Contratos Administrativos
Nathani Boscolo



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.161, 26 DE MARÇO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ / INSS

Código de Publicação: 285/2026

De acordo com a Carta de Concessão emitida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, apresentada ao DESOPEM em 25/03/2026, em favor da servidora **GECILENE SILVA ESPINDOLA**, matrícula nº 125695003, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, foi concedida Aposentadoria por Invalidez (espécie 32), NB 728.487.428-8, com início de vigência a partir de 13/02/2026. Assim sendo, o procedimento de afastamento ao INSS se encerra em 25/03/2026.

Rondonópolis, 26 de março de 2026.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica- DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.161, 26 DE MARÇO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO – INSS

Código de Publicação:286/2026

De acordo com o Parecer proferido em 26/03/2026 pela médica perita Dr^a. Sofia Dias Figueira Morelli, CRM-MT 14.318, a servidora **ELIANE ALVES DE SIQUEIRA**, matrícula nº 1558387001, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE, **deverá permanecer afastado do trabalho** e retornar no dia **21/09/2026** ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 26 de março de 2026.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - Desopem



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.161, 26 DE MARÇO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO – INSS

Código de Publicação:287/2026

De acordo com o Parecer proferido em 26/03/2026 pela médica perita Dr^a. Sofia Dias Figueira Morelli, CRM-MT 14.318, a servidora **GLORIA FRANCISCA XAVIER**, matrícula nº 1558387001, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE, **deverá permanecer afastado do trabalho** e retornar no dia **09/05/2026** ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 26 de março de 2026.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - Desopem



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.161, 26 DE MARÇO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 25-03-2026.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS - IMPRO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
282/2026	58	Janssen Nascimento Farias	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 16/03/2026 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
282/2026	155780800	Amanda Goncalves de Souza	Docente	01 dia – no dia 24/03/2026 – Licença Médica.
282/2026	20087500	Ana Paula Konrad	Docente	01 dia – no dia 24/03/2026 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família
282/2026	8955900	Aparecida de Fatima Alves	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 24/03/2026 – Licença Médica.
282/2026	155465200	Cicera Naciso Soares	Docente	01 dia – no dia 24/03/2026 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família
282/2026	14248400	Cintia Riva de Lima	Gerente de Núcleo de Apoio a Projetos e Ações Culturais	01 dia – no dia 24/03/2026 – Licença Médica.
282/2026	16966800	Claudineia Simao Garcez	Assistente de Desenvolvimento Educacional	01 dia – no dia 23/03/2026 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família
282/2026	15981600	Edileuza Aparecida Paes Dos Santos	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 23/03/2026 – Licença Médica.
282/2026	13247005	Eliana Dos Anjos Costa	Docente	03 dias – a partir do dia 23/03/2026 – Licença Médica.
282/2026	1561998006	Ester da Silva Medeiros	Docente	02 dias – a partir do dia 24/03/2026 – Licença Médica.
282/2026	1563315100	Gislaine Maria Oselane	Docente	02 dias – a partir do dia 24/03/2026 – Licença Médica.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.161, 26 DE MARÇO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

282/2026	19583902	Jane Marcia Alves da Silva	Docente	01 dia – no dia 23/03/2026 – Licença Médica.
282/2026	14417700	Jeremias Domingos de Freitas	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 23/03/2026 – Licença Médica.
282/2026	156159500	Keiliane Martins Queiroz	Docente	02 dias – a partir do dia 24/03/2026 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família
282/2026	156109900	Kelly Aparecida da Silva Monteiro	Docente	03 dias – a partir do dia 23/03/2026 – Licença Médica.
282/2026	21314401	Librada Riva	Docente	01 dia – no dia 24/03/2026 – Licença Médica.
282/2026	15610090	Livia Rodrigues Cezario	Docente	01 dia – no dia 20/03/2026 – Licença Médica.
282/2026	1555441	Luciana Aparecida Saraiva Lima	Docente	90 dias – a partir do dia 23/03/2026 – Licença Médica.
282/2026	109568	Lucia Ines Zonta	Docente	60 dias – a partir do dia 20/03/2026 – Licença Médica.
282/2026	215961	Luciana do Nascimento Pereira	Docente	05 dias – a partir do dia 23/03/2026 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família
282/2026	5836000	Luzia Barbosa de Almeida	Apoio Instrumental	40 dias – a partir do dia 23/03/2026 – Licença Médica.
282/2026	156235300	Maria Aparecida Borges Matos	Docente	01 dia – no dia 23/03/2026 – Licença Médica.
282/2026	15977800	Maria de Campos	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 25/03/2026 – Licença Médica.
282/2026	1416230	Molise De Bem Magnabosco	Analista Instrumental	01 dia – no dia 23/03/2026 – Licença Médica.
282/2026	15533900	Pollyana Barbosa Ribeiro	Docente	01 dia – no dia 24/03/2026 – Licença Médica.
282/2026	2007350	Wainy Montalvao de Lima	Docente	02 dias – a partir do dia 24/03/2026 – Licença Médica.
282/2026	1887600	Zilda Franco de Carvalho	Docente	02 dias – a partir do dia 24/03/2026 – Licença Médica.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.161, 26 DE MARÇO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
282/2026	1146850	Edilson da Silva Rosmaninho	Analista Instrumental	01 dia – no dia 23/03/2026 – Licença Médica.
282/2026	1677460	Jorge da Silva Lima Neto	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 24/03/2026 – Licença Médica.
282/2026	9618000	Nivaldo Marques Barros	Analista Instrumental	01 dia – no dia 23/03/2026 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
282/2026	6122791	Leticia Neves Leite	Psicóloga	120 dias – a partir do dia 23/03/2026 – Licença Maternidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
282/2026	1567360	Angelita Akemi Nakamuta	Médico da Família	01 dia – no dia 23/03/2026 – Licença Médica.
282/2026	15560800	Isabela Silveira Hoppner	Especialista em Saúde	03 dias – a partir do dia 23/03/2026 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família
282/2026	15893300	Laodiceia Alves Vieira	Agente de Combate as Endemias	02 dias – a partir do dia 23/03/2026 – Licença Médica.
282/2026	21383700	Thiago Ronan Souza Pratavieira	Enfermeiro da Família	01 dia – no dia 23/03/2026 – Licença Médica.
282/2026	155911600	Zilene da Costa Neves	Agente Comunitário de Saúde da Família	14 dias – a partir do dia 23/03/2026 – Licença Médica.

Rondonópolis/MT, 25 de março de 2026

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - **DESOPEM**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.161, 26 DE MARÇO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 26-03-2026.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS - IMPRO

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
289/2026	19	Maria Rosa de Jesus Ribeiro	Apoio Instrumental	06 dias – a partir do dia 26/03/2026 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
289/2026	1439440	Adriana Dos Santos Martins Bordon	Tecnico Instrumental	01 dia – no dia 25/03/2026 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
289/2026	15594940	Alice Maria da Silva Gomes	Docente	06 dias – a partir do dia 22/03/2026 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família
289/2026	15641670	Aline Damacena Ferreira Paiva	Docente	05 dias – a partir do dia 24/03/2026 – Licença Médica.
289/2026	210595	Ana Dionizia de Souza Aquino	Docente	10 dias – a partir do dia 24/03/2026 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família
289/2026	61206720	Andria Isabelle Fronio Ferreira Pedro	Docente	03 dias – a partir do dia 25/03/2026 – Licença Médica.
289/2026	13873800	Antonio Taveira da Silva	Docente	01 dia – no dia 24/03/2026 – Licença Médica.
289/2026	1553534	Auricelia Matos de Souza	Docente	03 dias – a partir do dia 23/03/2026 – Licença Médica.
289/2026	123463	Claudia Camilo Coelho	Docente	02 dias – a partir do dia 24/03/2026 – Licença Médica.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.161, 26 DE MARÇO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

289/2026	21880400	Cristiane Aparecida Dos Santos	Docente	14 dias – a partir do dia 24/03/2026 – Licença Médica.
289/2026	1553220	Dirceia de Fátima Santiago	Docente	01 dia – no dia 26/03/2026 – Licença Médica.
289/2026	15585180	Douglas Neto Soares	Docente	02 dias – a partir do dia 25/03/2026 – Licença Médica.
289/2026	443930	Eliete Oliveira de Souza Marzochi	Docente	02 dias – a partir do dia 24/03/2026 – Licença Médica.
289/2026	1554913	Iranildes dos Anjos Moura	Docente	01 dia – no dia 16/03/2026 – Licença Médica.
289/2026	15554640	Jessica Lorrayne Ananias da Silva	Docente	01 dia – no dia 25/03/2026 – Licença Médica.
289/2026	583780	Josefina Benedita de Arruda	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 24/03/2026 – Licença Médica.
289/2026	6122935	Juliana Moreno Ferreira	Docente	01 dia – no dia 20/03/2026 – Licença Médica.
289/2026	1635110	Kamila Liranco Arantes	Docente	01 dia – no dia 23/03/2026 – Licença Médica.
289/2026	1556170	Karina Djaiana Romero Teles	Docente	03 dias – a partir do dia 23/03/2026 – Licença Médica.
289/2026	1625400	Katia Marques de Souza Soares	Assistente de Desenvolvimento Educacional	30 dias – a partir do dia 25/03/2026 – Licença Médica.
289/2026	15581800	Luciely Karine Silva da Mata	Docente	03 dias – a partir do dia 23/03/2026 – Licença Médica.
289/2026	1696410	Luciene Farias Torres Mustassio	Docente	01 dia – no dia 06/03/2026 – Licença Médica.
289/2026	15587110	Maria de Fatima Teodoro	Docente	02 dias – a partir do dia 25/03/2026 – Licença Médica.
289/2026	1282100	Osvaldina Silva Alves Bispo	Docente	02 dias – a partir do dia 24/03/2026 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.161, 26 DE MARÇO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

289/2026	1553879	Patricia Vieira	Docente	03 dias – a partir do dia 25/03/2026 – Licença Médica.
289/2026	1083080	Rosely Gomes da Silva	Diretor(a)	01 dia – no dia 24/03/2026 – Licença Médica.
289/2026	15543110	Ruth Ferreira da Silva Parreira	Docente	01 dia – no dia 25/03/2026 – Licença Médica.
289/2026	1552206	Simone Barbosa Fernades	Docente	01 dia – no dia 25/03/2026 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
289/2026	586880	Tania Regina da Silva Santos	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 25/03/2026 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
289/2026	6121833	Jonas Dias Dos Santos	Gerente de Nucleo de Planejamento e Programacao Orcamentaria	01 dia – no dia 19/03/2026 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
289/2026	1150530	Leandra Maria França Silva	Analista Instrumental	01 dia – no dia 24/03/2026 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
289/2026	1262500	Adelia de Souza Almeida	Agente Comunitario de Saude da Familia	02 dias – a partir do dia 24/03/2026 – Licença Médica.
289/2026	1928210	Ana Rubia Abilio	Auxiliar Consultorio Dentario da Familia	02 dias – a partir do dia 25/03/2026 – Licença Médica.
289/2026	1377150	Cleidineia Basilio da Silva	Agente Comunitario de Saude da Familia	03 dias – a partir do dia 25/03/2026 – Licença Médica.
289/2026	1559172	Delcilene Alves Cardoso	Agente de Combate as Endemias	02 dias – a partir do dia 24/03/2026 – Licença Médica.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.161, 26 DE MARÇO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

289/2026	17521800	Douglas Modolon Miranda	Gerente de Divisao de Gestao de Patrimonio	06 dias – a partir do dia 22/03/2026 – Licença Médica.
289/2026	118567	Edcleuma da Silva Machado	Especialista em Saúde	30 dias – a partir do dia 24/03/2026 – Licença Médica.
289/2026	1559840	Elismar de Souza Almeida	Tecnico de Enfermagem da Familia	01 dia – no dia 24/03/2026 – Licença Médica.
289/2026	15613150	Esthefany Martins Alves	Agente Administrativo da Familia	01 dia – no dia 24/03/2026 – Licença Médica.
289/2026	15590650	Fabiane Cintra Lemes da Silva	Agente de Combate as Endemias	01 dia – no dia 24/03/2026 – Licença Médica.
289/2026	15631350	Magna Miranda do Nascimento	Agente Administrativo da Familia	02 dias – a partir do dia 25/03/2026 – Licença Médica.
289/2026	1786910	Tatiane Dos Santos Neiva Castro	Tecnico em Saude	120 dias – a partir do dia 24/03/2026 – Licença Maternidade.
289/2026	1558961	Thais Gino da Silva	Auxiliar Consultorio Dentario Da Familia	02 dias – a partir do dia 25/03/2026 – Licença Médica.

Rondonópolis/MT, 26 de março de 2026

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - **DESOPEM**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.161, 26 DE MARÇO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 21/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026.
Dispõe o controle de uso públicos e dá outras providências.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização, ao(s) servidor(s) abaixo relacionados, a conduzir os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, para realização de serviços públicos, dentro da autonomia da sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

SERVIDOR	MATRICULA	CNH
JERIEL DIONE LEITE	1558034002	036XXXXX500

Art. 2º. Todos os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º. A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Fica o Departamento de Frotas responsável pela análise dos documentos mencionados na Lei 2043/2010, em especial, do termo de responsabilidade e assinatura do diário de bordo.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração
Gestão de Pessoas e Inovação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.161, 26 DE MARÇO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES Nº 01/2026

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES EFETIVOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS E A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.

DAS PARTES:

CEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.177.279/0001 -83, com sede na Rua Cafelândia, n.º 434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis- MT, representada por seu Presidente, o Sr. **PAULO CESAR SCHUH**, doravante denominada **CEDENTE**;

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, sito à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, bairro Vila Aurora, CEP 78.740-100, Rondonópolis - MT representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito **CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima nomeadas e qualificadas, reciprocamente CEDENTE e CESSIONÁRIA, têm entre si justo e contratado o presente termo de cessão de servidores efetivos, mediante as cláusulas e condições que seguem e nos termos da Lei Municipal LEI Nº 14.015, DE 24 DE JANEIRO DE 2025 e LEI Nº 1752, DE 17 DE AGOSTO DE 1990, naquilo que couber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cessão do servidor público do quadro de pessoal do CEDENTE, para prestar serviços junto ao CESSIONÁRIO, conforme relação a seguir:

I) JAIME CÍCERO AMADOR FERREIRA, matrícula nº 186 - para exercer cargo em comissão junto à Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIABILIZAÇÃO DO OBJETO

2.1. Para a execução deste termo, o CEDENTE cederá o servidor pelo período determinado de **03 (três) anos**, prorrogável por igual período, mediante comunicação prévia de pelo menos 30 (trinta) dias;

2.2. As PARTES informarão qualquer evento que dificulte ou interrompa o curso normal da execução deste termo;

2.3. Quando houver solicitação, as PARTES encaminharão todas as informações relacionadas à execução deste termo;

2.4. A violação, pelos servidores cedidos, das normas legais ou dos regulamentos poderá acarretar seu retorno ao órgão de origem, fato que poderá ser objeto de apuração em sindicância ou processo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.161, 26 DE MARÇO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

administrativo disciplinar, respeitados os princípios do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa;

2.5. Os servidores cedidos observarão as normas legais e administrativas e manterão o sigilo das informações confidenciais a que tiverem acesso, mesmo após a conclusão do ajuste, na forma da legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS DA CESSÃO

3.1. O ônus da remuneração dos servidores cedidos ocorrerá sob a responsabilidade financeira do Órgão CEDENTE.

3.2. O pagamento da remuneração contemplará todas as vantagens pessoais, decorrentes do cargo efetivo ou do emprego permanente, bem como os encargos sociais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELO DESCONTO, RECOLHIMENTO E REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

4.1. Na cessão de servidores de que trata este termo de cedência, a responsabilidade pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias e custeio da contribuição devida pelo órgão de origem caberá inteiramente ao órgão CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS FÉRIAS, LICENÇA-PRÊMIO E DAS DEMAIS LICENÇAS

5.1. O cômputo do período aquisitivo das férias e licença-prêmio se dará de maneira contínua, sem qualquer interrupção ou prejuízo aos servidores cedidos;

5.2. A concessão e o gozo da licença-prêmio e férias ficará a critério do CESSIONÁRIO, que deve comunicar antecipadamente o CEDENTE sobre a concessão e período de gozo de cada servidor cedido.

5.3. As demais licenças previstas na legislação municipal deverão ser solicitadas ao CEDENTE ou CESSIONÁRIO, sendo concedidas de acordo com os critérios legais, respeitadas as peculiaridades de cada caso e a natureza da licença.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DO CEDENTE:

- a) Colocar à disposição do CESSIONÁRIO, o servidor de seu quadro de pessoal, descritos na Cláusula Primeira deste termo;
- b) Comunicar ao CESSIONÁRIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso necessite o retorno dos servidores cedidos;
- c) Computar, para todos os efeitos legais, como de efetivo exercício no cargo de origem, sem prejuízo de quaisquer direitos, vantagens, progressões verticais/horizontais ou prerrogativas funcionais.

6.2. DO CESSIONÁRIO:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.161, 26 DE MARÇO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

- a) Determinar o horário de serviço, controle de ponto e frequência do servidor cedido pelo CEDENTE que, além das normas gerais pertinentes a seus cargos efetivos ou empregos permanentes, estarão sujeitos aos regulamentos internos do CESSIONÁRIO;
- b) Assumir o ônus decorrente de despesas com diárias, hospedagem, transporte e alimentação dos servidores cedidos, caso seja necessário no desempenho de suas funções.
- c) Informar mensalmente ao CEDENTE a frequência, os períodos de gozo de férias e licença-prêmio, bem como sobre a frequência mensal e demais afastamentos do servidor cedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo vigorará pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivas vezes, sem limite de prorrogação, mediante termo aditivo, caso haja interesse das partes, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2. A cessão de cada servidor se dará pelo prazo definido no termo de nomeação, podendo ser reduzido o prazo da cessão de acordo com os interesses das partes ou mediante solicitação do Servidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Mediante termo aditivo firmado pelas partes, o presente termo poderá ser alterado quando:

- a) Houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;
- b) Necessária a modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição do alcance do seu objeto, ingresso de novos participantes ou extensão a outros segmentos;
- c) Necessária a modificação do modo de execução, em face da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos pactuados originalmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. As partes poderão propor, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a rescisão do presente instrumento, sem prejuízo, todavia, dos Atos Jurídicos perfeitos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GERENCIAMENTO

10.1. O setor responsável pelo Gerenciamento e acompanhamento da execução deste Termo de Cedência, a quem competirá manter contato com o CEDENTE para solução dos problemas detectados, será a Secretaria Municipal Adjunta de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.161, 26 DE MARÇO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

12.1. As disposições deste termo serão implementadas em conjunto pelo CEDENTE e CESSIONÁRIO, que deverão designar equipes de pessoal para a operacionalização do contrato;

12.2. Os servidores que já se encontravam cedidos na data de assinatura do presente termo terão a sua situação compatibilizada, assegurando-se a contagem de tempo de serviço para todos os fins legais, sem qualquer tipo de prejuízo para sua vida funcional;

12.3. O órgão de pessoal do CEDENTE informará de forma individualizada a situação funcional do servidor na data de assinatura do presente termo, devendo descrever precisamente as férias e licença-prêmio gozadas ou indenizadas, bem como as demais licenças ou afastamentos e o tempo de serviço total no período da cedência;

12.4. O período aquisitivo de férias e licença-prêmio anterior a cedência do servidor será contado pelo que faltar após a assinatura do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Rondonópolis/MT, para dirimir as questões oriundas deste termo.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de CEDÊNCIA, em três (03) vias, por todos assinado, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Rondonópolis – MT, de 27 de janeiro de 2026.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito do Município de Rondonópolis-MT

PAULO CESAR SCHUH
Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis

JAIME CÍCERO AMADOR FERREIRA
Servidor, matrícula nº 186.

TESTEMUNHAS: _____
CPF/MF: _____

TESTEMUNHA: _____
CPF/MF: _____



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.161, 26 DE MARÇO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**II AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 03/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que **SUSPENDE** temporariamente a **Concorrência Eletrônica Nº 03/2026**, cujo objeto é: **“CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 13 SALAS DE AULA – PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NA RUA RIO CUIABÁ, RESIDENCIAL DOM OSÓRIO STOFFEL, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS– MT”**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tal suspensão se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de análise e adequações de itens apontados durante o período de publicação do edital. Informamos que uma nova data para a realização da sessão pública será designada e devidamente publicada oportunamente para conhecimento de todos.

Rondonópolis-MT, 26 de março de 2026.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida
Superintendente de Compras e Licitação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.161, 26 DE MARÇO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 28/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR**, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais por meio do Decreto 12.669 de 23 de abril de 2025, e **nos termos do art. 74, Caput c/c 79 I, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 abril de 2021, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2026, Chamada Pública nº 04/2025,** com fulcro no Parecer Jurídico n.º 325/2025/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD, que apreciou o processo administrativo na contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor dos seguintes participantes:

Nº	NOME	VALOR	CNPJ
1	MULT AR PEÇAS E REFRIGERAÇÃO LTDA	R\$ 9.910,29	33.121.338/0001-50
2	JEFERSON ORMAY SERGATTI	R\$ 6.860,97	33.664.531/0001-38
3	RICHARD MATEUS DA SILVA CRUZ	R\$ 23.632,23	64.140.613/0001-07

OBJETO: “INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DOS TIPOS SPLIT, CASSETE, JANELA E PISO-TETO, DE DIVERSAS MARCAS E CAPACIDADES”.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 40.403,49 (quarenta mil quatrocentos e três reais e quarenta e nove centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORONDON, jornal de circulação local A Tribuna e jornal Regional ESTADÃO MT, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 25 de março 2026.

Carlos Alberto Pereira Júnior
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.161, 26 DE MARÇO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 161/2026

Dispõe sobre conceder autorização para condução de veículos públicos pertencentes ao Patrimônio Municipal e a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rondonópolis/MT, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER autorização para a servidora/colaboradora abaixo relacionada, para conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal e a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

SERVIDORA/COLABORADORA	MATRÍCULA OU CPF	CNH
LAYSA MARIA SANTOS DE SOUZA	XXX.004.461-XX	084XXXXXX04

Art. 2º - Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º - A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita da Secretária responsável.

Art. 4º - Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º - Fica o Departamento de Frotas desta Secretaria responsável pela análise dos documentos mencionados na Instrução Normativa STR nº 02/2019 VERSÃO II, em especial, do termo de responsabilidade e assinatura do diário de bordo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 25 de março de 2026.

Carlos Alberto Pereira Junior
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 37.581/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.161, 26 DE MARÇO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA INTERNA Nº 22, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre designar servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº 131/2025, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019 - Versão II, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, Matheus Henrique Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 1563185001 como fiscal titular e a servidora Elaine Rosa da Silva, matrícula nº 1552616003 como fiscal suplente, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA	Contrato nº131/2025	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA DE FORMA CONTINUA E FRACIONADA CONFORME A DEMANDA	22/04/2025 à 22/04/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Interna nº 22.

Art. 3º A designação de que trata esta Portaria terá vigência enquanto perdurar a execução do contrato sob fiscalização, salvo designação superveniente que substitua os fiscais ora nomeados.

RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
Secretária Municipal de Fazenda



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.161, 26 DE MARÇO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA Nº 0647214-85

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ Nº 00.360.305/0001-04

TOMADOR: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT - CNPJ Nº 03.347.101/0001-21

OBJETO: Contrato de Financiamento, que, entre si, fazem a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento, com recursos do Programa FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

VALOR DO CONTRATO: R\$212.988.000,00 (Duzentos e doze milhões, novecentos e oitenta e oito mil reais)

PRAZO TOTAL: 120 (cento e vinte) meses

CARÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

AMORTIZAÇÃO: 108 (cento e oito) meses

Processo SEI nº 17944.004828/2025-46 vinculado ao SADIPEM, com Garantia da UNIÃO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.161, 26 DE MARÇO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 06/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.347.101/0001-21, com sede na Avenida Sagrada Família, nº 1.000, Vila Aurora, nesta cidade, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**.

NOTIFICADA: DDMIX – TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.037.787/0001-54, com sede na Av. Pedro Paulo de Faria Júnior, nº 1.934, Distrito Industrial, Cuiabá – MT, sendo neste ato representada pelo seu administrador, Sr.: **HANDERSON GABRIEL DA COSTA OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá – MT.

1- DOS FATOS

A Notificada celebrou com este Município o Contrato nº 629/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de mão de obra de apoio administrativo e operacional para a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregão Presencial nº 002/2021, Adesão Carona da Ata de nº 004/2022 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo de Nascentes do Pantanal – CIDESAT.

Ocorre que esta Administração, desde o início da atual gestão (2025) encaminhou reiteradas notificações e comunicações formais, por meio de ofícios, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, na qualidade de unidade administrativa fiscalizadora dos contratos de prestação de serviços terceirizados firmados por esta municipalidade, as quais solicitaram informações e documentos detalhados acerca do adimplemento regular das verbas trabalhistas de todos os empregados vinculados à execução do contrato, reforçando que o cumprimento das obrigações é essencial à execução contratual irregularidades e omissões no adimplemento das obrigações, especialmente no que tange ao pagamento de verbas trabalhistas (salários, vale-transporte, auxílio-alimentação, 13º salário e adicional de férias).

Além disso, como resposta a uma das diversas notificações enviadas, no dia 07 de maio de 2025, a empresa reconhece o inadimplemento de verbas de FGTS, solicita dilação de prazo para pagamento até 30 de julho de 2025. Mesmo concedendo o prazo a Administração pública não permaneceu inerte à Fiscalização. Após nova notificação, a empresa reiterou o reconhecimento da inadimplência e solicitou a manutenção do prazo dilatado para o dia 30/07/2025.

CONTUDO, mesmo após a concessão do prazo, no dia 20 de agosto a Administração Pública notificou novamente a Empresa, para que no prazo de 03 (três) dias comprovasse o envio da Certidão Negativa.

No dia 25 de agosto de 2025, a empresa condicionou o pagamento das verbas trabalhistas ao pagamento da Nota Fiscal de nº 5888, o que configura claro descumprimento contratual, nos termos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.161, 26 DE MARÇO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

da Cláusula 6.13, e itens 7.33 e 7.34 do Termo de Referência. Merece destaque que a Nota Fiscal foi paga mediante a comprovação de que as verbas trabalhistas seriam recolhidas.

Todavia, isso não significa que a Administração Pública anuiu com a prática da empresa, mas sim que possui foco no interesse público, bem como na observância ao rol de direitos sociais previstos no Art. 7º da Constituição Federal, especialmente quanto ao salário e benefícios básicos.

Mesmo após o pagamento da Nota Fiscal nº 5888, a empresa somente veio a comprovar o adimplemento com as verbas de FGTS em 12 de setembro de 2025, via e-mail. Porém, apresentou guias de pagamento cujas competências são de 2023, 2024 e 2025.

Ademais, a inércia e ausência de respostas da Notificada, também fere o contrato firmado, já que a empresa deixou de responder prontamente às solicitações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, descumprindo o prazo de 24 horas estabelecido no **item 7.19** do Termo de Referência.

Acrescenta-se que recentemente, a situação se agravou com a informação de que a própria empresa DDMIX procurou o sindicato da categoria, conforme Ofício nº 14/2026/SEEAC-MT, admitindo a impossibilidade de arcar com as rescisões contratuais de seus empregados e reconhecendo a existência de débitos de FGTS não depositados. Este fato superveniente configura uma confissão de insolvência e incapacidade de honrar compromissos trabalhistas futuros e passados.

2- DOS FUNDAMENTOS

As cláusulas contratuais estabelecem a obrigação da Contratada em prestar esclarecimentos prontamente e a sua exclusiva responsabilidade pelo pagamento de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

O Termo de Referência, nos itens 7.19, 7.30 e 7.34, determinam que o pagamento do salário deve ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente, independentemente do pagamento das faturas pela Administração, e que a empresa deve sujeitar-se à fiscalização irrestrita, prestando informações em até 24 horas.

Os artigos 67 e 70 da Lei nº 8.666/1993 impõem o dever de fiscalização pelo ente público e a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo na execução.

Já o art. 5º, inciso LV, a presente Notificação e a instauração do Processo Administrativo Sancionador (PAS) nº 01/AJ/SMS/2026 visam assegurar o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

3- DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, vem a presença de Vossa Senhoria **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE** acerca da instauração do Processo Administrativo Sancionador nº 01/2026/AJ/SMS (**Portaria nº 173/2026**), concedendo-lhe o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da ciência desta notificação,



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.161, 26 DE MARÇO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

para apresentação de **DEFESA PRÉVIA**, na qual deverão ser indicadas, de forma fundamentada, as provas que pretende produzir.

Esclarece-se que o presente procedimento administrativo tem fundamento na Cláusula Décima Terceira do contrato celebrado entre as partes e da Lei Federal nº 8.666/1993.

Adverte-se que, caso seja confirmada a **responsabilidade pela inexecução do contrato ou demais irregularidades na execução deste** poderão ser aplicadas as sanções previstas em lei, inclusive a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais cabíveis.

Rondonópolis – MT, 24 de março de 2026.

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 39.130, DE 27 DE MAIO DE 2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.161, 26 DE MARÇO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 158/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **Contrato nº 06/2023** firmado com a **SITEC LOCAÇÃO, VENDAS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LEIDIANE PATRICIA SANTOS**, matrícula: 1558486003, função: **Gerente de Divisão de contabilidade**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 06/2023**, celebrado entre a empresa **SITEC LOCAÇÃO, VENDAS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS** sob o CNPJ nº 10.750.752/0001-23 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é *“assegurar o adequado acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, em conformidade com a legislação vigente, no âmbito das unidades vinculadas a Secretaria de Saúde ”* com prazo de vigência de **01/11/2025 à 31/10/2026. – 4º termo aditivo.**

Art. 2º. Designar o servidor **VICTOR GUEDES DE OLIVEIRA SOUSA**, matrícula: 6121567001, função: **Assessor Administrativo**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **02/03/2026.**

JULLYANA CARDOSO VITOR

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.161, 26 DE MARÇO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 159/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da **Ata de Registro de preço nº 181/2026** firmado com a empresa **RL MEDICAMENTOS LTDA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, matrícula: 58823, função: **Tecnico Instrumental**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de preço nº 181/2026**, celebrado entre a empresa **RL MEDICAMENTOS LTDA** sob o CNPJ nº 28.325.996/0001-24 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é o *“registro de preço para futura e eventual aquisição de fralda, leite do tipo fórmula infantil e suplemento nutricional do tipo fórmula para atender demanda judicial da secretaria Municipal de Saúde e fralda para atender as Secretarias de Educação, promoção e Assistência Social deste Município, conforme condições especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e todos os seus anexos”* com prazo de vigência de **10/10/2025 à 10/10/2026**.

Art. 2º. Designar o servidor **DOUGLAS MODOLON MIRANDA**, matrícula: 175218, função: **Gerente de Divisão de Gestão de Patrimônio**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01/03/2026**.

JULLYANA CARDOSO VITOR

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.161, 26 DE MARÇO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 160/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da **Ata de Registro de preço nº 290/2025** firmado com a empresa **MARIA ALICE DA SILVA LTDA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, matrícula: 58823, função: **Técnico Instrumental**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de preço nº 290/2025**, celebrado entre a empresa **MARIA ALICE DA SILVA LTDA** sob o CNPJ nº 14.284.593/0001-70 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é *“registro de preço para futura e eventual aquisição de resma de papel a3 e a4 para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rondonopolis juntos as Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no termo de referencia, edital e seus anexos”* com prazo de vigência de **18/12/2025 à 18/12/2026**.

Art. 2º. Designar o servidor **DOUGLAS MODOLON MIRANDA**, matrícula: 175218, função: **Gerente de Divisão de Gestão de Patrimônio**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01/03/2026**.

JULLYANA CARDOSO VITOR

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.161, 26 DE MARÇO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 161/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da **Ata de Registro de preço nº 218/2025** firmado com a empresa **ATACADO RONDON DISTRIBUIDOR LTDA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MAYARA SAMPAIO MAIA**, matrícula: 1555969, função: **Nutricionista**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de preço nº 218/2025**, celebrado entre a empresa **ATACADO RONDON DISTRIBUIDOR LTDA** sob o CNPJ nº 34.843.220/0001-07 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é *“aquisição de generos alimenticios pereciveis e não pereciveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no Municipio de Rondonopolis - MT”* com prazo de vigência de **04/11/2025 à 04/11/2026**.

Art. 2º. Designar a servidora **NAYARA FERNANDA DOMINGOS MENDONÇA**, matrícula: 1557500, função: **Nutricionista**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **04/11/2025**.

JULLYANA CARDOSO VITOR

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.161, 26 DE MARÇO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 162/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **Contrato nº 378/2023** firmado com a **CASTREQUINI TERNERO & CIA LTDA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ALINE MEDEIROS BELMONTE VIANA**, matrícula: 1556541, função: Técnico de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 378/2023**, celebrado entre a empresa **CASTREQUINI TERNERO & CIA LTDA** sob o CNPJ nº 01.014.545/0001-10 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a *“prestação de serviço de translados de corpos e pacientes, atendidos pela rede básica de Saúde, que vieram a óbito durante tratamento de Saúde fora do domicílio, através da Secretaria Municipal de Saúde ”* com prazo de vigência de **29/04/2026 à 28/04/2027. – 3º termo aditivo.**

Art. 2º. Designar a servidora **MARIA NEIDE F. DE MOURA SANTOS**, matrícula: 114936, função: **Técnico Instrumental**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **02/03/2026.**

JULLYANA CARDOSO VITOR

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.161, 26 DE MARÇO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 163/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **Contrato nº 190/2026** firmado com a **SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **CAMILA FRANCISCON PREZOTO**, matrícula: 6122082001, função: **Assessor de apoio contabiliade**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 190/2026**, celebrado entre a empresa **SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** sob o CNPJ nº 27.429.662/0001-38 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é *“assegurar o adequado acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, em conformidade com a legislação vigente, garantindo a regularidade administrativa e a correta execução contratual, em conformidade com a legislação vigente, garantindo a regularidade administrativa e a correta execução do objeto contratado, no ambito das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde”* com prazo de vigência de **23/03/2026 à 22/03/2027**.

Art. 2º. Designar a servidora **CRISLAINE DOS SANTOS BRANCO**, matrícula: 6121672001, função: **Assessor de apoio administrativo de comrpas**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **23/03/2026**.

JULLYANA CARDOSO VITOR

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.161, 26 DE MARÇO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 173 DE 24 DE MARÇO DE 2026.

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE
DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA DDMIX –
TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, - CNPJ Nº. 03.037.787/0001-54.**

CONTRATO Nº. 629/2022.

O SENHOR **MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 629/2022 celebrado entre o Município de Rondonópolis/MT e a empresa em epígrafe, que tem por objeto Adesão da Ata de Registro de Preços nº 004/2022 - Pregão Presencial de nº 002/2021, visando a prestação de serviços de mão-de-obra de apoio administrativo e operacional com subordinação e dedicação exclusiva para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis-MT;

CONSIDERANDO as **reiteradas** notificações e comunicações formais, por meio de ofícios, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, na qualidade de unidade administrativa fiscalizadora dos contratos de prestação de serviços terceirizados firmados por esta municipalidade, as quais solicitaram informações e documentos detalhados acerca do adimplemento regular das verbas trabalhistas de todos os empregados vinculados à execução do contrato, reforçando que o cumprimento das obrigações é essencial à execução contratual;

CONSIDERANDO as sucessivas omissões da Contratada quanto às requisições formuladas pela Secretaria de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação do Município de Rondonópolis-MT, **cuj**
inércia persiste;

CONSIDERANDO as denúncias públicas de inadimplemento da Contratada em relação a inadimplência das verbas trabalhistas;

CONSIDERANDO as obrigações contratuais assumidas pela Empresa, especialmente aquelas previstas na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 629/2022, dentre as quais dispõe sobre as responsabilizações da Contratada quanto as despesas dos tributos e encargos trabalhistas/salariais, previdenciários, fiscais e outros que incidam na execução do objeto contratado – item 6.9, sendo direito da municipalidade exigir-lhes suas comprovações;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.161, 26 DE MARÇO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

CONSIDERANDO que a responsabilidade pelo adimplemento integral e tempestivo das verbas trabalhistas é exclusiva da empresa terceirizada, a qual deve assegurar o cumprimento rigoroso das obrigações legais e contratuais, sob pena das aplicações das sanções previstas na Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO ser de responsabilidade da Contratada proceder ao adimplemento integral e tempestivo de todas as demais verbas e benefícios cabíveis aos trabalhadores, tais como: vale transporte, auxílio alimentação, 13º salário, adicional de férias e de outras obrigações aplicáveis;

CONSIDERANDO a Cláusula Sexta, item 6.13, que vincula as obrigações da Contratada ao Termo de Referência do Processo Licitatório;

CONSDIERANDO o item 7.59 do Termo de Referência que informa acerca da inobservância das regras previstas no Termo de Referência, ensejará em descumprimento contratual;

CONSIDERANDO o Ofício nº 14/2026, expedido pelo SEEAC-MT à Prefeitura de Rondonópolis, o qual informa que a própria empresa DDMIX Terceirização EIRELI procurou o sindicato da categoria, admitindo a impossibilidade de arcar com as rescisões contratuais de seus empregados e reconhecendo a existência de débitos de FGTS não depositados;

CONSIDERANDO que tal declaração configura confissão extrajudicial de insolvência e incapacidade para honrar obrigações trabalhistas pretéritas e futuras, nos termos do art. 374 do CPC/2015 c/c art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que o descumprimento das obrigações contratuais e legais por parte da CONTRATADA pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como no próprio instrumento contratual;

CONSIDERANDO, em razão destes fatos, da obrigatoriedade de apurar os fatos e garantir o devido processo legal, com a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, antes da aplicação de quaisquer penalidades.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Sancionador em face da empresa **DDMIX – TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.037.787/0001-54, com sede na Av. Pedro Paulo de Faria Júnior, nº 1.934, Distrito Industrial, Cuiabá – MT, sendo neste ato representada pelo seu administrador, Sr.: **HANDERSON GABRIEL DA COSTA OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá – MT.

Art. 2º. A presente instauração tem por finalidade apurar suposto descumprimento das obrigações pactuadas no **Contrato nº 629/2022, vinculado ao Pregão Presencial nº 02/2021, Adesão Carona da Ata de Registro de Preços nº 004/2022 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo de Nascentes do Pantanal – CIDESAT, Processo Administrativo nº 1704/2022**, tendo em vista o Termo de Referência, Contrato e legislação aplicável, comprometendo o regular funcionamento dos serviços públicos prestados no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.161, 26 DE MARÇO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

Art. 3º. A contratada teria, em tese, descumprido as obrigações previstas nas seguintes cláusulas do Contrato nº 629/2022:

“CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste instrumento;

(...)

6.9 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

(...)

6.13 – Demais Condições estabelecidas no Termo de Referência.”

Art. 4º. Adicionalmente, cumpre destacar as condições oriundas do Termo de Referência:

“7.19. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, **prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados**, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação da fiscalização.

(...)

7.22. Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-transporte, vale-alimentação e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes da contratação, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a Contratante.

(...)

7.30. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta dos mesmos, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

(...)

7.33. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela Contratante.

7.34. O atraso no pagamento de fatura por parte da Contratante, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

(...)

7.59. A inobservância das regras previstas no Termo de Referência acarretará em descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.”

Art. 5º. A Comissão responsável pela apuração dos fatos será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

- Presidente: **Aline Machado Santana** – Matrícula 186589007
- Membro: **Fernanda Franciele Santos Neves Teixeira** – Matrícula 6121834001
- Membro: **João Batista Moreira** – Matrícula 6122182001



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.161, 26 DE MARÇO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

Parágrafo Único. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Sancionador será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação observando-se as peculiaridades do caso concreto.

Art. 6º - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 7º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 8º - Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade dos atos processuais eventualmente praticados.

Art. 9º - Determina-se, por fim, que a Comissão Processante promova a Notificação da empresa **DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, acerca da instauração do presente **Processo Administrativo Sancionador nº 01/AJ/SMS/2026**, a fim de que apresente **DEFESA PRÉVIA** no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da intimação, assegurando-se o exercício do contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei Federal de nº 8.666/93 que rege o contrato 629/2022.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 24 de março de 2026.

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 39.130, DE 27 DE MAIO DE 2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.161, 26 DE MARÇO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 174/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da **Ata de Registro de preço nº 119/2025** firmado com a empresa **JT MEDICAMENTO LTDA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, matrícula: 58823, função: **Tecnico Instrumental**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de preço nº 119/2025**, celebrado entre a empresa **JT MEDICAMENTOS LTDA** sob o CNPJ nº 51.892.897/0001-46 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é o “*registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender o departamento de assistencia farmaceutica da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis -MT, conforme condições especificações e quantitativos estabelecidos no edital e todos os seus anexos*” com prazo de vigência de **01/08/2025 à 01/08/2026**.

Art. 2º. Designar o servidor **DOUGLAS MODOLON MIRANDA**, matrícula: 175218, função: **Gerente de Divisão de Gestão de Patrimônio**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01/03/2026**.

JULLYANA CARDOSO VITOR

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.161, 26 DE MARÇO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 175/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da **Ata de Registro de preço nº 4/2026** firmado com a empresa **GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, matrícula: 58823, função: **Técnico Instrumental**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de preço nº 4/2026**, celebrado entre a empresa **GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA** sob o CNPJ nº 35.559.172/0001-84 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é o “registro de preço para futura e eventual aquisição de leite e suplementos nutricionais destinados a atender as necessidades dos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis -MT, conforme condições especificações e quantitativos estabelecidos no edital e todos os seus anexos” com prazo de vigência de **05/01/2026 à 05/01/2027**.

Art. 2º. Designar o servidor **DOUGLAS MODOLON MIRANDA**, matrícula: 175218, função: **Gerente de Divisão de Gestão de Patrimônio**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01/03/2026**.

JULLYANA CARDOSO VITOR

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.161, 26 DE MARÇO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 176/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da **Ata de Registro de preço nº 156/2025** firmado com a empresa **ECO DIAGNOSTICA LTDA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, matrícula: 58823, função: **Técnico Instrumental**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de preço nº 156/2025**, celebrado entre a empresa **ECO DIAGNOSTICA LTDA** sob o CNPJ nº 14.633.154/0002-06 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é o “registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos laboratoriais visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis -MT, conforme condições especificações e quantitativos estabelecidos no edital e todos os seus anexos” com prazo de vigência de **09/09/2025 à 09/09/2026**.

Art. 2º. Designar o servidor **DOUGLAS MODOLON MIRANDA**, matrícula: 175218, função: **Gerente de Divisão de Gestão de Patrimônio**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01/03/2026**.

JULLYANA CARDOSO VITOR

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.161, 26 DE MARÇO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

CODER

RESOLUÇÃO N.º 10 DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação do mandato da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, em razão da suspensão judicial do processo eleitoral e das recomendações técnicas recebidas.

O senhor **LAERTE DE OLIVEIRA COSTA** Diretor Presidente e o senhor **JOSÉ CLAUDIO DE MELO** Diretor Administrativo/Financeiro, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173, § 1º, inc. I e II e artigo 37, inc. II, da Constituição Federal, artigo 13º do Estatuto Social da Companhia e demais normas aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA), prevista nos artigos 163 e 164 da CLT e regulamentada pela Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5);

CONSIDERANDO que o mandato da atual CIPA se encerra em 31 de março de 2026 e que o processo eleitoral iniciado em 29 de janeiro de 2026 foi suspenso em razão da decisão liminar proferida pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso nos autos nº 1006388-11.2026.8.11.0000, que determinou a suspensão dos atos da liquidação da CODER, configurando hipótese de força maior que inviabiliza a realização do pleito;

CONSIDERANDO o disposto no item 5.5.5.4 da NR-5, que assegura a prorrogação do mandato anterior até a complementação do processo eleitoral, quando houver anulação ou suspensão do processo antes da posse dos novos membros;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 001/2026, de 24 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, instruído com documentação do processo eleitoral e fundamentado na necessidade de continuidade das atividades preventivas;

CONSIDERANDO a Recomendação Técnica nº 003 da UCL, que reforça a importância da manutenção da CIPA em funcionamento para garantir a efetividade das ações de saúde e segurança no trabalho;

CONSIDERANDO os princípios da continuidade administrativa, da legalidade, da moralidade e da eficiência que regem a Administração Pública;

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica suspenso o processo eleitoral da CIPA, nos exatos termos da decisão judicial e em cumprimento ao Decreto Municipal 13.250 de 19 De fevereiro de 2026.

Art. 2º. Fica prorrogado o mandato atual da CIPA, até ulterior decisão, de modo a assegurar a plena observância da legislação trabalhista e a continuidade da representação legítima dos trabalhadores nas questões de saúde e segurança do trabalho.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.161, 26 DE MARÇO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

Art. 3º. O ato de prorrogação deverá ser formalmente registrado e comunicado à Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Rondonópolis-MT, com o envio da ordem judicial proferida nos autos nº 1006388-11.2026.8.11.0000 – TJMT, assegurando plena validade e segurança jurídica.

Art. 4º. A presente resolução deverá ser publicada internamente para ciência de todos os empregados e membros da CIPA.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 18 de março de 2026.

LAERTE DE OLIVEIRA COSTA
Diretor Presidente

JOSÉ CLAUDIO DE MELO
Diretor Administrativo/Financeiro